



**CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

|   |                    |                       |
|---|--------------------|-----------------------|
| Identificação da Norma<br><b>LEI ORDINÁRIA Nº 1690/1990</b>           |                    |                       |
| Ementa<br><b>AUMENTO SALARIAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.</b> |                    |                       |
| Data da Norma<br><b>24/04/1990</b>                                    | Data de Publicação | Veículo de Publicação |
| Status de Vigência<br><b>Em vigor</b>                                 |                    |                       |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITINGA

LEI 1690/1990  
FS 2/3

ESTADO DE SÃO PAULO  
RUA MIGUEL LANDIM, N.º 333  
CGC(MF) 45.321.460/0001-50

## LEI Nº 1.690, DE 24 DE ABRIL DE 1.990

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBITINGA, Estado de São Paulo, na conformidade do disposto no artigo 24, da Lei Orgânica do Município de Ibitinga, de 05 de abril de 1.990, e nos termos da Resolução nº 1.732/90, da Câmara Municipal de Ibitinga, promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - O anexo II da Lei Municipal nº 1.670/90, passa ser a seguinte:

### REFERÊNCIAS

### VENCIMENTOS

|     |           |
|-----|-----------|
| 1   | 4.254,00  |
| 2   | 4.679,00  |
| 3   | 5.146,00  |
| 4   | 5.661,00  |
| 5   | 6.226,00  |
| 6   | 6.849,00  |
| 7   | 7.534,00  |
| 8   | 8.287,00  |
| 9   | 9.115,00  |
| 10  | 10.026,00 |
| 11  | 11.029,00 |
| 12  | 12.132,00 |
| 13  | 13.346,00 |
| 14  | 14.681,00 |
| 15  | 16.150,00 |
| I   | 7.537,00  |
| II  | 9.117,00  |
| III | 29.452,00 |



ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento, suplementada se necessário.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITINGA

LEI 1690/1990  
Fl. 3/3

ESTADO DE SÃO PAULO  
RUA MIGUEL LANDIM, No 333  
CGC(MF) 45.321.460/0001-60

FOLHA 02

LEI Nº 1.690/90 - cont. fl. 01

data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 1.990, revogadas as disposições em contrário.

=DR. YASHIED SATO=  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Diretoria de Administração Geral da P.M., em 24 de abril de 1.990.

=DORACI NOVELLI LOPES=  
Chefe de Expediente

+ + + + + + + + + + +  
+ + + + + + + + +  
+ + + + + + +  
+ + + + +  
+ + +  
+